



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Edital nº 10, de 25 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 437/GR, de 25 de abril de 2013, a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, Portaria nº 224/GR, de 14 de março de 2016 e Portaria Nº 653/GR, de 14 de outubro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Monitoria Voluntária IFCE 2017.1.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* de Tianguá, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2017.1.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;

2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;

2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;

2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

I – estejam cursando, no mínimo, o 2º período;

II – tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

III – não estejam respondendo a processos disciplinares;

IV – tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas exclusivamente na Recepção do IFCE – *Campus* Tianguá nos dias úteis do período entre as 8h00min do dia

29 de maio de 2017 e 20h30min do dia **02 de junho de 2017**, conforme cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá entregar uma FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com letra legível presente no **ANEXO II**, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário.

3.3.1. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como uma cópia de documento de identificação com foto ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro de vagas por disciplinas do período letivo 2017.1

Curso / Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial e Integral I	1
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial e Integral II	1
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial e Integral III	1
Licenciatura em Física	Eletricidade e Magnetismo I	1
Licenciatura em Física	Eletricidade e Magnetismo II	1
Licenciatura em Física	Física Experimental I	1
Licenciatura em Física	Física Experimental II	1
Licenciatura em Física	Ondas e Óptica	1
Licenciatura em Física	Matemática Básica	1
Licenciatura em Física	Química Geral	1

Curso / Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas
Bacharelado em Ciência da Computação	Cálculo I	1
Bacharelado em Ciência da Computação	Matemática Discreta	1

Curso / Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas
Licenciatura em Letras/ Inglês	Introdução à Linguística	1

Curso / Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas
Técnico em Informática	Programação Orientada a Objetos	1
Técnico em Informática	Introdução à programação	1

Curso / Área	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas
Técnico em Agricultura	Irrigação	1
Técnico em Agricultura	Clima e Agricultura	1
Técnico em Agricultura	Morfofisiologia vegetal	1

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a divulgação do resultado.

5.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M: Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

5.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico (ifce.edu.br/tiangua) e em outros meios de divulgação do Campus.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

6.1. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

6.2. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

6.3. O horário das atividades de monitoria voluntária deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

I – Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou da Direção de Ensino, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria Voluntária e na seleção de estudantes candidatos;

II – Propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III – Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV – Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;

V – Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino;

VI – Analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VII – Avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão de Ensino do *campus* ou Coordenação de Curso.

7.2. O Professor-Orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina.

7.3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do *campus*;

7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5. O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.

II – Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Direção de Ensino;

IV – Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;

V – Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria voluntária, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º. Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria voluntária, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão de Ensino.

§ 2º. A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria Voluntária somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Gestor de Ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

I – O exercício de atividades técnico-administrativas;

II – A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;

- III** – O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV** – Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V** – A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou Gestor de Ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1. A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Gestor de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Gestão do Ensino no *campus*.

Tianguá, 25 de maio de 2017.

Aprovo:

Jamilastreia Alves da Silva
Diretora de Ensino

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

SELEÇÃO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Edital nº 10, de 25 de maio de 2017

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	25/05/2017	Meios de comunicação do Campus
Impugnação do Edital	Candidatos(as)	26/05	Recepção do IFCE – Campus de Tianguá
Inscrições (Dias úteis)	Candidatos(as)	29/05 a 02/06	Recepção do IFCE – Campus de Tianguá
Seleção	Candidatos(as)	05/06 a 08/06/2017	Recepção do IFCE – Campus de Tianguá
Resultado preliminar	Coordenador de Curso.	09/06	-
Interposição de recurso	Coordenador de Curso.	12/06/2017	Meios de comunicação do Campus
Resultado da análise de interposição de recurso	Candidatos (as)	13/06/2017	Recepção IFCE
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Coordenador de Curso.	13/06/2017	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso.	14/06/2017	Coordenação do Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	19/06/2017	Coordenação do Curso
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	20/06/2017	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

SELEÇÃO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Edital nº 10, de 25 de maio de 2017

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Monitoria: () Voluntária *Campus:* _____

Aluno(a): _____

Matrícula: _____ Telefone (s): _____

E-mail (s): _____

Curso: _____

Período que está matriculado (a) _____

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: _____

Já foi monitor (a) anteriormente? () Não () Sim, no ano de _____.

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo *Lattes*: _____

() Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital nº 10/2017/IFCE Campus Tianguá Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

() Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Tianguá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

DIREÇÃO GERAL - CAMPUS TIANGUÁ

Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE

(88) 3671.7900 - ifce.edu.br/tiangua

SELEÇÃO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Edital nº 10, de 25 de maio de 2017

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno (a) _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____
regularmente matriculado (a) no Curso _____
do IFCE *Campus* Tianguá, sob a matrícula _____, telefone _____
e-mail _____, concordo em participar do
Programa de Monitoria Voluntária do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou
ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE;
2. A Monitoria Voluntária será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador;
3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso;
4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de 20/06/2017 a 22/09/2017;
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
8. O Estudante-Monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria voluntária.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.

- 10.** O Estudante-monitor voluntário não pode receber bolsa do IFCE.
- 11.** São atribuições do Estudante-Monitor:
- I.** auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a)** assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b)** preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c)** elaboração de material didático complementar.
 - II.** zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III.** participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV.** elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12.** São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I.** o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II.** a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III.** o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
 - IV.** a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V.** a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.
- 13.** O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Coordenador do Curso o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tianguá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Professor-orientador

Assinatura do Estudante-Monitor

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Tianguá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Professor(a)-orientador(a)

Assinatura e Carimbo do(a) Coordenador(a) de Curso